



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 053/2019.

Linhares-ES, 05 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo prorrogar por até o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pelas Leis nºs 3643/2017, 3729/2018, e alterações vigentes.

Esclarecemos que a prorrogação do prazo das contratações está expressamente prevista nos editais dos processos seletivos realizados e é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados aos munícipes pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até o ingresso de novos servidores efetivos por meio do Concurso Público que está sendo realizado pelo Município, atualmente em fase de elaboração dos editais.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização de prorrogação de prazo de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pelas Leis nºs 3.643, de 21 de março de 2017, 3.729, de 06 de fevereiro de 2018, e alterações vigentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares

24	Gastão
FL	RUBRICA

DEPACHO

À Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEMAR.

Referente Processo nº 013661/2019.

Linhares, 04 de dezembro de 2019.

Conforme informação da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – **SEMAR** constante da fls 23, não haverá aumento do número de vagas já disponíveis em 2019.

Sendo assim, não há que se falar em impacto financeiro decorrente desta ação.



BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento